



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

DESPACHO nº116/2025

*- Regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda -
- 1 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025 -*

O presente despacho relativo às regras da distribuição vigorará apenas entre 1 de setembro e 21 de outubro de 2025, dado que após esta última data entrará em vigor a Lei nº56/2025 de 24/07, a qual altera as regras da distribuição, designadamente o art.204º, nºs 1, 2, 4 e 5, do Código de Processo Civil.

Tal justifica o reduzido lapso temporal em que o presente despacho estará em vigor, motivo pelo qual após o início de vigência da supra citada Lei será proferido novo despacho de acordo com as normas nela previstas.

No passado dia 02/07/2025 foi por mim proferido o Despacho nº110/2025, referente às regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda para vigorar entre o dia 16 de julho ao dia 31 de agosto de 2025.

Todavia, tal despacho deixou de vigorar, naturalmente, naquela data, pelo que cumpre retomar as regras da distribuição em vigor até 15 de julho, previstas no Despacho nº137/2024 de 29/08, dado que nada há, neste momento, a alterar por reporte ao mesmo.

A lei nº55/2021 de 13 de agosto, procedeu à alteração dos artigos 204.º, 208.º, 213.º, 216.º e 652.º do Código de Processo Civil e, por seu turno, a Portaria n.º 86/2023, de 27 de março, procedeu à alteração dos artigos 1.º, 16.º, 17.º e 18.º da Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, sendo certo que tais alterações introduziram novos mecanismo de distribuição de processos.

No sentido de tornar efetivo este novo mecanismo de distribuição de processos, foi proferido o despacho nº137/2024 de 29/08, o qual visou, precisamente, no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, definir os



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

procedimentos de acordo com as alterações das regras de distribuição por meios eletrónicos introduzidas pela Lei nº55/2021, de 13 de agosto, e Portaria nº86/2023, de 27 de março, para vigorarem até à data de 15 de julho de 2025.

Ponderou-se, à data, por um lado, que várias questões se suscitavam, as quais não aconselhavam que o período de vigência do despacho fosse mais alargado, na medida em que poderia haver necessidade de avaliação prática e concretizada das opções tomadas.

Por outro lado, considerou-se também a exigência de orientações distintas para o período de férias judiciais do verão.

Em face destas duas ordens de razões, entendemos, pois, que o despacho nº137/2024 deveria apenas vigorar até ao dia 15 de julho de 2025.

Após, foram pela signatária proferidas novas orientações para a Comarca da Guarda, para o período de férias judiciais, consignadas no despacho 110/2025, de 2 de julho de 2025, que estiveram em vigor entre os dias 16 de julho de 2025 e 31 de agosto de 2025.

*

A distribuição nos moldes agora definidos terá de se realizar em todos os núcleos da Comarca, com rotatividade diária, sendo que cada um dos núcleos designados para o efeito, procederá, de modo centralizado, à distribuição dos processos de toda a Comarca.

Os juízes presidirão à distribuição presencialmente, a partir do núcleo onde se encontram em exercício de funções, obviando-se, deste modo, à necessidade de deslocações, numa Comarca tão extensa territorialmente como a Guarda.

A rotatividade dos juízes, será desta forma, tal como legalmente previsto, diária, nos termos que ficarão definidos no presente despacho e, de forma



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

nominativa, quer em termos de identificação de núcleos, quer de juízes, no mapa que se enviará em anexo.

No que à hora da distribuição concerne, apenas uma em cada dia para a distribuição ordinária, continua a não ser fácil de fixar, sendo certo que qualquer hora terá vantagens e desvantagens, continuando a distribuição ordinária agendada para as 13h 30m de todos os dias úteis.

*

Relativamente às matérias que não estiverem expressa e diretamente contempladas no presente despacho, damos aqui por reproduzido o que consta do despacho nº137/2024, designadamente no que concerne aos seus considerandos iniciais.

Por uma questão de maior facilidade no entendimento e aplicação das regras, reproduziremos no presente despacho todo o conjunto de orientações que, relativamente à distribuição de processos, estarão em vigor a Comarca da Guarda.

*

Em face de tudo o exposto, determina-se:

1. O presente Despacho estabelece algumas regras práticas sobre as operações de distribuição dos processos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, em face das competências atribuídas ao juiz presidente pela Lei nº 55/2021, de 13 de agosto, e pela Portaria n.º 86/2023, de 27 de março.

2. As operações de distribuição devem garantir aleatoriedade no resultado e igualdade na distribuição do serviço, assegurando a salvaguarda dos princípios do juiz natural, da legalidade, da independência e da imparcialidade dos tribunais.

3. Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria 86/2023, são considerados como núcleos de organização da distribuição no Tribunal Judicial



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

da Comarca da Guarda os seguintes: Guarda, Almeida, Celorico da Beira, Gouveia, Pinhel (sendo que o núcleo de Figueira de Castelo Rodrigo, por se encontrar agregado, não será autonomizado para este efeito), Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa.

4. Consequentemente, em todos eles será realizada a distribuição nos termos definidos infra.

5. Todos os juízes em efetividade de funções no Tribunal Judicial na Comarca da Guarda, presidirão, rotativamente, nos dias que lhe corresponderem, à distribuição.

6. Todos os processos da Comarca da Guarda serão distribuídos, de modo centralizado, num único núcleo, que coincidirá com a presidência do respetivo juiz em exercício de funções no mesmo.

7. Consequentemente, a distribuição de todos os processos da Comarca da Guarda, será presidida, com rotatividade diária, por um único juiz, a partir do núcleo onde se encontra em exercício de funções.

8. A distribuição iniciar-se-á no próximo dia 1 de setembro de 2025 (segunda-feira), será realizada no núcleo da Guarda e presidida pela Sr^a. Juíza do Juízo Local Criminal da Guarda – J1.

9. Nos dias subsequentes a sequência será sempre a seguinte: J2 do Juízo Local Criminal da Guarda, J1, J2, J3 e J4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, Juiz do Juízo Central do Trabalho da Guarda; J1 e J2 do Juízo Local Cível da Guarda; Juíza do JCG de Almeida; Juíza do JCG de Celorico da Beira; Juiz do JCG de Gouveia; Juiz dos Juízos agregados de Pinhel/ Figueira de Castelo Rodrigo; J1 e J2 do JCG de Seia; Juiz do JCG de Trancoso e Juízas do JCG de Vila Nova de Foz Côa (efetiva e auxiliar); e assim sucessivamente, seguindo-se sempre esta ordem.

10. A indicação nominativa de cada um dos núcleos, bem como dos juízes que em cada dia presidirão à distribuição, nos termos definidos nos pontos 5 a 9,



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

durante a vigência do presente despacho, consta do mapa que será remetido em anexo.

11. De modo a evitar constrangimentos na distribuição, os juízes da Comarca da Guarda, logo que tenham conhecimento de alguma situação suscetível de gerar impedimento, deverão, com a urgência possível, dar conhecimento da mesma à juíza presidente da Comarca, a fim de ser comunicado ao juiz substituto.

12. São considerados impedimentos para presidir à distribuição, as faltas, dispensas de serviço e licenças que tenham sido concedidas ao juiz designado para o efeito e ainda a participação em ato processual que não possa de todo, ser adiado, suspenso ou mesmo interrompido pelo período estritamente necessário à realização da distribuição e que se mostre suscetível de colocar em causa direitos e liberdades e fundamentais dos sujeitos processuais.

13. Em caso de impedimento do juiz designado para presidir à distribuição, nos termos previstos no ponto anterior, o juiz substituto a designar pela juíza presidente da Comarca, será aquele que resulta do regime de substituições em vigor para a Comarca da Guarda.

14. Encontrando-se o juiz substituto também absolutamente impedido de presidir à distribuição, pelos motivos enunciados em 12, a substituição do juiz inicialmente designado para presidir à distribuição efetuar-se-á de acordo com os critérios de substituição em caso de impedimento cumulativo, também definidos no regime de substituições em vigor para a Comarca da Guarda.

15. A possibilidade de permuta entre juízes, na escala de distribuição, é possível, com o acordo dos mesmos, não sendo necessária a explicitação de qualquer motivo, sendo suficiente a comunicação à juíza presidente da Comarca com a necessária antecedência.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

16. Em caso de permuta, a juíza presidente da Comarca agilizará as comunicações necessárias, designadamente ao juiz que passará a assegurar a presidência da distribuição.

17. Seja nas situações de substituição ou de permuta, o GAG dará conhecimento à unidade central responsável pela distribuição na referida data, registará e publicitará todas as substituições e permutas ocorridas.

18. O juiz que preside à distribuição é secretariado por um oficial de justiça, designado pelo administrador judiciário, a qual também indica um substituto.

19. A distribuição tem a assistência obrigatória de um magistrado do Ministério Público, designado pela magistrada do Ministério Público coordenadora, que também designará um substituto.

20. A Ordem dos Advogados pode designar um advogado para assistir à distribuição, bem como um substituto.

21. Quando se encontrem concretizadas estas designações, as mesmas devem ser comunicadas ao GAG, para divulgação com a antecedência possível.

22. A distribuição ordinária é efetuada uma vez por dia, todos os dias úteis, e terá lugar pelas 13 horas 30 minutos.

23. Esta distribuição deve contemplar todos aqueles atos que, em razão da natureza do processo ou ato a distribuir, estejam nesse momento em condições de ser distribuídos.

24. Para além da distribuição ordinária diária, poderão ter lugar, no mesmo dia, distribuições extraordinárias, quando o juiz que presidir à distribuição entender adequado e à hora que ele determinar, sem prejuízo da distribuição de interrogatórios de arguidos detidos, de processos sumários com arguidos detidos, de processos de internamento compulsivo de urgência, de processos tutelares educativos com aplicação de medida de acolhimento, e de



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

outros em que haja pessoa privada da liberdade, e bem assim de inquéritos para validação de segredo de justiça, de procedimentos de urgência relativos a crianças ou jovens e de processos de promoção e proteção, que, por princípio, devem ser imediatamente distribuídos.

25. Nestas situações o juiz que preside à distribuição deverá ser contactado pelo oficial de justiça designado para secretariar as operações de distribuição, da forma mais expedita, com a menção da natureza do processo ou do ato solicitado.

26. O juiz que preside à distribuição determinará se esse ato deve ser objeto de distribuição extraordinária ou poderá ser distribuído juntamente com a próxima distribuição ordinária.

27. No primeiro caso, após aquele ter definido a hora e o local da mesma, o juiz que presidirá à distribuição, comunica-os ao oficial de justiça designado para secretariar as operações de distribuição e este, por seu turno, comunica-os, de imediato, ao magistrado do Ministério Público designado para assistir e, se estiver indicado, ao representante da Ordem dos Advogados.

28. Também as distribuições referidas no ponto 25 terão lugar na unidade central de cada um dos núcleos de distribuição onde esta ocorrerá.

29. Antes da hora designada para a distribuição, as seções centrais de cada um dos núcleos onde irão decorrer as operações organizam eletronicamente em pastas os processos entrados que serão submetidos à distribuição.

30. Quando não seja possível a classificação automática dos atos processuais, as unidades centrais procedem à sua classificação manual, de acordo com as respetivas espécies ou complexidades, sem prejuízo da classificação final que o juiz que preside à distribuição entenda realizar.

31. A distribuição ordinária é sequencialmente executada para cada juízo sediado em cada município e para cada juízo do conjunto de juízos sediados num



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

mesmo município, consoante os casos, só se passando à distribuição relativa ao juízo ou conjunto de juízes seguinte, concluída a distribuição relativa ao anterior e pela ordem que resultar do sistema de tratamento informático dos processos judiciais.

32. Declarada a conclusão das operações de distribuição, é lavrada ata contendo os elementos referidos no artigo 18.º n.º2 da Portaria n.º 86/2023, de 27 de março.

33. Salvo se o sistema informático o impossibilitar, ou o juiz que preside à distribuição decidir de forma diversa, será lavrada ata, a elaborar pelo oficial de justiça designado para secretariar as operações de distribuição.

34. Por força do agrupamento da distribuição num único núcleo da Comarca da Guarda se o sistema informático não o permitir, exigindo que se concluam todas as operações de distribuição, incluindo a elaboração e assinatura da ata, relativamente a cada núcleo e somente depois disso permitindo que as mesmas se iniciem para o núcleo que se segue, serão lavradas tantas ata quantos os núcleos.

35. A ata e os demais documentos e anexos ficarão arquivados na unidade que tiver efetuado a distribuição, em pasta própria.

36. O GAG publica a hora de distribuição ordinária na área dos serviços digitais dos tribunais, de acordo com o presente despacho.

37. As decisões, deliberações, provimentos ou quaisquer circunstâncias que condicionem as operações de distribuição são também objeto de publicação e atualização na área de serviços digitais do tribunal, conservando-se o seu histórico.

38. As situações que não se encontrem contemplados no presente despacho, respeitantes às competências atribuídas ao juiz presidente da Comarca,



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

serão objeto de decisão em concreto pela juíza presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

39. O presente Despacho será aplicável pelo período compreendido entre o dia 1 de setembro de 2025 e o dia 21 de outubro de 2025.

*

Como referido supra, este despacho deverá reiniciar a sua vigência, com as necessárias adaptações, designadamente em termos de datas, no dia de hoje (01/09/2025).

De salientar também que no respetivo mapa nominativo que segue em anexo, serão incluídas as Sras. Juízas do QCJ de Coimbra e o Sr. Juiz do artigo 107º do Regulamento da LOTJ.

Reitera-se que, no dia 1 de setembro a distribuição será realizada no Núcleo da Guarda e presidida pela Sra Juíza 1 do Juízo Local Criminal da Guarda e assim sucessivamente, como definido no Ponto 9 e tal como se encontra refletido no mapa anexo.

*

» Comunique-se o presente despacho, bem como o mapa nominativo anexo, ao Conselho Superior da Magistratura.

» Divulgue-se pelos Srs. Juizes do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

» Dê-se, igualmente, conhecimento dos mesmos à Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora e ao Sr. Administrador Judiciário, para efeitos de divulgação pelos Senhores Procuradores da República e Oficiais de Justiça da Comarca, respetivamente.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

» Solicite-se à Senhora MMPCC o envio da lista de magistrados do MP escalados para a distribuição, a fim de ser dada conhecimento da mesma aos Senhores Juízes da Comarca.

» Dê-se, igualmente, conhecimento às Delegações da Ordem dos Advogados da Guarda; Almeida; Celorico da Beira; Figueira de Castelo Rodrigo; Gouveia; Pinhel; Seia; Trancoso; Vila Nova de Foz Côa; Fornos de Algodres; Meda e Sabugal.

» Divulgue-se na página informática do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

*

Guarda, 1 de setembro de 2025

*

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel